



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.598

De 24 de outubro de 1967

Dispõe sobre celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e de outras províncias.

Artigo 1º - De acordo com o disposto no artigo 9º inciso IX, da Lei Estadual nº 9842, de 19-09-1967, fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Governo do Estado de São Paulo para a construção neste Município, de um prédio destinado ao funcionamento do GINÁSIO PLURICURRICULAR - junto ao Ginásio Estadual "Francisco Pedro Monteiro de SIlva".

Artigo 2º - Os recursos para a construção a que se refere o artigo anterior serão fornecidos pelo Plano Nacional de Educação, devendo a diferença ser coberta pelo Município se o custo da obra ultrapassar a dotação prevista.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Auto: Prefeitura

Proj. 52/67

Prc. 95/67

pd/-